TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÇÃO DE TABELA CEMITERIAL.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se a prestação de serviços gráficos para confecção e impressão em arte digital dos serviços públicos realizados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, conforme especificação e quantidades descritas no item 5.

1.2. Contratação direta por Dispensa de Licitação – Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência visa à prestação de serviços gráficos para confecção e impressão em arte digital da tabela cemiterial, realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários. Trata-se de bem de natureza comum.

2.2. A presente prestação de serviços visa atender a Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários para publicação de tabela de preços, conforme Decreto 39.094/2014 – Artigos 174 e 183.

2.3

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Apresenta-se como a solução mais adequada em atendimento a demanda, a contratação de empresa para confecção e impressão da arte digital da tabela cemiterial, em razão de sua vantajosidade e economia para a administração pública.

3.2 Trata-se de prestação de serviços para contratação de empresa para confecção e impressão de tabela cemiterial no seguinte escopo: Formato: 90cmx60cm; Material: Papel Couche Matte 170g/m2; Impressão Digital: 4/0; Acabamento: Refile.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Trata-se de prestação de serviços de natureza comum, a ser contratado mediante DISPENSA ELETRÔNICA conforme ART. 75 – II da Lei Federal 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	SIGMA	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	U/C	QUANT.
1	33903903	18422	Cartaz Tabela Cemiterial; Formato: 90cmx60cm; Material: Papel Couche Matte 170g/m2; Impressão Digital: 4/0; Acabamento: Refile;	UN	160

5.1 O Layout com as características e especificações dos materiais consta em anexo deste Termo de Referência, que deverá ser seguido de forma fidedigna.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Todos os itens devem ser entregues de forma integral em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de envio do empenho a Contratada.

6.2. **Local de entrega:**

6.2.1. LOCAL: O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Infraestrutura e Logística (SC/SUBG/CIL), localizada na 2ª andar da Sede da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA – Rua Maia de Lacerda, 167 – Estácio - RJ.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta) no horário de 10h00min as 15h00min horas, gradativamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA.

7.2. Quaisquer deficiências ou falha por parte da CONTRATADA que possam de alguma forma prejudicar os materiais devem ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE por meio de documentos expressos (carta, e-mail e etc.), de maneira a garantir a perfeita administração dos serviços.

7.3. Eventuais dificuldades com relação à entrega deverão ser imediatamente comunicadas a contratante.

7.4. A reparação das deficiências ou falhas deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do empenho, código do material constante na proposta detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o código do material na Nota Fiscal, este deverá estar anexado à mesma.

7.6 A contratada fica obrigada a substituir qualquer unidade solicitada do que venha a ser recusada pela Fiscalização do Contrato, por não atender as especificações técnicas contidas no contidas neste Termo de Referência, bem como o não atendimento aos padrões de qualidade.

7.7 Em caso de recusa, a substituição do material deverá ser efetivada no prazo máximo de 72 horas, ficando assim a empresa obrigada a repor a arte no prazo estabelecido uma vez que poderá acarretar prejuízos à administração publica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar o material que venha a ser recusado por não atender às especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a SECONSERVA, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da comunicação formal da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria

Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA. A correção dessas eventuais irregularidades não impedirá a aplicação das sanções previstas na legislação.

8.3. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente.

8.4. Para valores acima de R$ 10.000 (Dez mil reais), a empresa vencedora deverá ter conta no BANCO SANTANDER, conforme Artigo 1 da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM N° 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e as descritas nos subitens abaixo:

- Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada. Realizar o
- pagamento na forma e condições previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Condições da Aquisição ou Contratação:

10.1.1 - Atendimento integral do Termo de Referência.

10.1.2 Propostas acima do valor estimado serão desclassificadas.

10.1.3 Propostas ausentes ou sem indicação clara de marca/fabricante e/ou modelo do produto ofertado na Dispensa Eletrônica de forma que possa ser diligenciado serão desclassificadas.

10.1.4 As declarações abaixo devem ser apresentadas juntamente à proposta (os arquivos estão junto com o Termo de Referência):

- - Declaração referente ao Decreto Municipal nº 19.381/2001;
- - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa, conforme anexo (Decreto Municipal nº 43.562/2017).

10.1.5 Para fins de habilitação, serão analisados os documentos listados abaixo, exclusivamente listados no SICAF:

- - Registro comercial, no caso de empresário individual ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional;
- - Documento de identidade e CPF do responsável pela proposta e procuração, se couber;
- - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao

domicílio ou sede da empresa, pertinente à atividade empresarial objeto desta despesa;

- - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- - Certidão Negativa de ICMS;
- - Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, sendo dispensada caso o ente estadual não emita o documento ou cite a condição negativa de débitos em conjunto com a CND do ICMS;
- - Certidão Negativa de ISS;
- - Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sendo dispensada caso o ente municipal não emita o documento ou cite a condição negativa de débitos em conjunto com a CND do ISS;
- - Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Em caso de discordância entre as especificações deste(s) item(s) descritos no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

11. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E DO IMPACTO AMBIENTAL

11.1. Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a adoção dos procedimentos relativos à minimização dos impactos ambientais provenientes da fabricação dos materiais a ser adquirido pelo Município, previstos ou não nos respectivos relatórios e estudos de impacto ambiental, bem como a elaboração e aprovação, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, de Planos de Controles Ambiental referente à fabricação dos produtos.

11.2. A empresa vencedora deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestados por no mínimo 2 (dois) servidores designados pela SECONSERVA. O pagamento é através de crédito em conta bancária da empresa.

12.2. O preço do material será fixo e irreajustável.

12.3. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento e atestação da nota fiscal referente à entrega do material.

12.4. Para valores acima de R$ 10.000 (Dez mil reais), a empresa vencedora deverá ter conta no BANCO SANTANDER, conforme Artigo 1 da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM N° 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A atestação de despesas será realizada por no mínimo 2 (dois) servidores da SECONSERVA, após o recebimento do quantitativo estabelecido, dentro das condições satisfatórias estabelecidas pelo Termo de Referência mediante assinatura dos respectivos atestados e acompanhados da devida identificação dos mesmos – nome completo e matrícula, em atendimento ao Decreto nº 34.012/11 e conforme Art. 117 Caput da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.12. O descumprimento de qualquer exigência deste projeto acarretará no que couber, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 artigos 155 e 156 e seus incisos, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A prestação de serviços terá o fornecimento por prazo conforme estabelecido no item 6.1.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Programa de Trabalho: 43031512203802160 - Natureza de Despesa: 33903903

MARIO H. CARMO CAXITO
11/246.156-4
Coordenador de Infraestrutura e Logística
SECONSERVA